

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 87 | Quarta-feira, 31 de Outubro de 2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Cria a Ouvidoria da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista disposições da Lei Complementar nº 112, de 18 de Dezembro de 2007,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, inseriu o princípio da eficiência entre os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se criar uma instância de relacionamento entre a administração municipal e o cidadão, visando ao recebimento de reclamações e solicitações dirigidas à Guarda Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal de Corumbá, vinculada ao Gabinete do Comandante, com a finalidade de estabelecer um canal de comunicação entre a Guarda Municipal e a sociedade, para receber e dar encaminhamento a denúncias, reclamações e solicitações referentes aos atos praticados pelos membros da Corporação.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados pelos membros da Guarda Municipal;

II - encaminhar ao Gabinete do comandante da Guarda Municipal as sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal;

III - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo a instauração de procedimentos administrativos;

IV - propor ao Comandante da Guarda Municipal a realização de pesquisas, seminários e cursos que versem sobre assuntos de interesse da instituição;

V - organizar e manter atualizado o arquivo e a documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

VI - elaborar, ao final de cada ano, relatório geral de suas atividades;

VII - requisitar, diretamente, de qualquer órgão ou entidade, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações a servidores da instituição;

VIII - dar conhecimento ao Comandante da Guarda Municipal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas.

§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre informações, denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, sendo vedada a utilização destas para outro fim, senão para providências do Comando da Guarda Municipal e da Unidade de Correição.

§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, indicado pelo Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º O Ouvidor não poderá integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas.

§ 2º A Ouvidoria deverá ser instalada em local vinculado ao Gabinete do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria será integrada por um Ouvidor e dois assistentes administrativos.

Art. 5º O Ouvidor, em caso de impedimento, férias, licença médica ou qualquer outra espécie de afastamento de suas funções, será substituído por um dos assistentes administrativos, designado pelo Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º O Ouvidor solicitará, caso necessário, outros servidores para desempenho das atividades da Ouvidoria.

§ 2º Se o período de afastamento for superior a sessenta dias, será nomeado outro Ouvidor.

Art. 6º O Ouvidor e os assistentes administrativos da Ouvidoria poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 7º Os integrantes da Ouvidoria deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ouvidor:

a) estar no gozo de seus direitos políticos;

b) possuir diploma de nível superior na área de direito;

c) ter ilibada reputação moral e funcional;

d) não ter condenação com trânsito em julgado, por crime de qualquer natureza.

II - assistente administrativo:

a) ser servidor ocupante de cargo efetivo;

b) estar no gozo de seus direitos políticos;

c) ilibada reputação moral e funcional;

d) não ter condenação com trânsito em julgado, por crime de qualquer natureza.

Art. 8º Os atos oficiais da Ouvidoria serão publicados por intermédio da Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 9º O provimento dos cargos em comissão e/ou funções gratificadas para atender a Ouvidoria dar-se-á na forma das disposições da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 29 de outubro de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Vice Prefeito



Prefeitura Municipal de Corumbá

Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Acesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais	Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município	Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental	Lamartine Figueiredo Costa
Secretária de Finanças e Administração	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos	Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação	Hélio de Lima
Secretária de Saúde	Maria Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

DECRETO Nº 1.091, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2012/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e em conformidade com a Lei nº 2.254, de 20 de junho de 2.012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDDPI -, para o biênio 2012/2014, representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
Titulares	Suplentes
Nádia Viêgas Amorim	Ruzymar Campos Echeverria
Adelaide Maria Dias da Cruz	Gissele Santos Durães

Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Suplente
Laura Helena dos Santos Amaral	Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Suplente
Donizete Aires Cardoso	Sonia Maria Teixeira de Amorim

Fundação de Esportes de Corumbá/FUNEC	
Titular	Suplente
Zenilda Torres da Conceição	Carlos Roberto de Andrade

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Asilo São José da Velhice Desamparada	
Titular	Suplente
Lina Luisa Goss do Nascimento	Maria Angélica Corrêa Calábria

Associação dos Aposentados e Pensionistas e Pessoas Idosas de Corumbá	
Titular	Suplente
Assunção do Carmo Vieira	Altamir Guerra

Clube da Melhor Idade	
Titular	Suplente
Georgelina Fernandes Vieira	Doerty dos Santos

Diocese de Corumbá	
Titular	Suplente
João Francisco da Silva	Marcelina Albano da Silva

Conselho Regional de Ministros Evangélicos	
Titular	Suplente
Tatiana Vernochi Almiron Bonfim	Mafalda Vernochi Almiron

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 29 de outubro de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 122/2012 - Processo nº. 24.892/2012

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina moída, carne seca, pão, margarina, polpa de fruta, salsicha arroz e outros). Tendo por vencedoras as Empresas: 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 24.602.765/0001-60, lote 07 no valor total de R\$ 2.940,00, lote 11 no valor total de R\$ 210,00, lote 17 no valor total de R\$ 600,00, lote 18 no valor total de R\$ 4.896,00, lote 19 no valor total de R\$ 2.460,00, lote 20 no valor total de R\$ 3.920,00, lote 22 no valor total de R\$ 1.267,20, 2)ELAINE MOIOLI DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.576.014/0001-01 ,lote 21 no valor total de R\$ 6.372,00 3)JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.952.054/0001-07 ,lote 01 no valor total de R\$ 504,00, lote 04 no valor total de R\$ 1.082,88, lote 05 no valor total de R\$ 1.082,88, lote 09 no valor total de R\$ 270,00, lote 10 no valor total de R\$ 288,00, lote 13 no valor total de R\$ 417,60 e lote 16 no valor total de R\$ 247,50 4) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA ,inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.596.082/0001-47 ,lote 02 no valor total de R\$ 1.072,80, lote 03 no valor total de R\$ 540,00, lote 08 no valor total de R\$ 264,60 , lote 12 no valor total de R\$ 5.805,00, lote 14 no valor total de R\$ 259,20 e lote 15 no valor total de R\$ 1.382,40 Lote 06 Deserto.

Corumbá / MS 29 de Outubro de 2012

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial nº 124/2012 - Processo nº 12.134/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas

Recebimento e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2012.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 30 de outubro de 2012 – Superintendência de Suprimento

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 79 de 19/10/2012, Pág. 02

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 51.490/2008, contrato 009/2008, Virginia Macedo Ribeiro Pereira.

Onde se lê: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Leia se: QUARTO TERMO ADITIVO

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

XXIX FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO PANTANAL

CAPÍTULO I

DIREÇÃO, OBJETIVO E PROGRAMAÇÃO

Artigo 1º – O XXIX Festival Internacional de Pesca Esportiva do Pantanal – FIPP, regulamentado por este instrumento particular, é uma realização da TV Morena e da Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal – Superintendência de Turismo e têm por objetivo:

a) – Desenvolver a consciência ecológica dos participantes por meio da educação ambiental e da difusão das leis que normatizam o exercício da pesca esportiva, visando, principalmente, o combate ao uso de materiais ou petrechos proibidos, poluentes e predatórios.

b) – Estimular o desenvolvimento do turismo no Pantanal, oferecendo alternativas de lazer e proporcionando um conagraçamento entre os amantes da pesca esportiva.

Parágrafo Único – O XXIX FIPP 2012 será dirigido pela organização do evento, designada oficialmente pela TV Morena e pela Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal/Superintendência de Turismo.

Artigo 2º – O XXIX Festival Internacional de Pesca Esportiva do Pantanal 2012 acontecerá em Corumbá MS, no Porto Geral, nos dia 4 de novembro de 2012 conforme programação que segue:

NORMAS DA COMPETIÇÃO

Artigo 3º – O XXIX FIPP 2012 está aberto à participação de todos e consiste em prova de pesca embarcada a realizar-se das 8 horas às 12 horas do dia 4 de novembro de 2012, utilizando-se o sistema PESQUE E SOLTE, disputado por equipes formadas por, no máximo, 3 (três) e, no mínimo, 2 (dois) componentes.

§ 1º – O pilotoiro somente poderá pescar se estiver regularmente inscrito como componente da equipe, e deverá estar devidamente uniformizado.

§ 2º – Não haverá discriminação entre as categorias masculina, feminina ou mista, para efeito de premiação.

§ 3º – Será obrigatório aos participantes, durante a realização da prova, o uso do uniforme padrão do evento (camiseta e boné), bem como o colete salva vidas;

§ 4º – A embarcação será de total responsabilidade de cada equipe, e deverá estar regulamentada de acordo com as exigências da Capitania Fluvial do Pantanal, devendo, obrigatoriamente, portar:

- Título da inscrição da embarcação;
- Arrais Amador do Pilotoiro ou carteira de inscrição e registro (marinheiro regional);
- Seguro obrigatório da embarcação;
- Extintor de incêndio para as embarcações com partida elétrica;
- Coletes salva-vidas para todos os membros da equipe;
- Estojo de primeiros-socorros;
- Sacos para lixo;
- Puçá;
- Adesivo com o número afixado no motor (fornecido pela organização do FIPP).

§ 5º – O uso obrigatório do puçá pelas equipes competidoras, objetiva a devolução do pescado com vida ao rio, após a captura, medição da espécie e contabilização para pontos.

Artigo 4º – Os pescadores deverão utilizar linha de mão, molinete e/ou carretilha, varas e linhas de medidas não excedentes a 0,70 mm.

§ 1º – Só será permitida a utilização de um anzol em cada linha por pescador.

§ 2º – Será permitida a utilização de iscas artificiais e/ou naturais, desde que não contrariem o Decreto nº. 11.724 de 2004 e o Decreto nº 12.039 de 2006, que dispõe sobre a exploração dos recursos pesqueiros no Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 5º – As equipes participantes do XXIX FIPP 2012, ficarão sujeitas aos seguintes procedimentos:

a) O competidor, no ato que fisgar o peixe, e mesmo sem a garantia de este estar seguro, deverá avisar o barco de fiscalização mais próximo, levantando a bandeira vermelha e soprando o apito, que serão fornecidos pela organização do evento.

b) Quando da aproximação do barco de fiscalização, o pescado deverá estar seguro pelo puçá e dentro da água, sendo vedado o manuseio do pescado fora dela por qualquer dos competidores.

c) A retirada do peixe da água, sua medição e posterior soltura, bem como o apontamento em planilha específica serão atribuições exclusivas dos fiscais embarcados.

d) Não será permitido à equipe soltar o barco para retirar o peixe fora da raia demarcada pela organização, devendo toda embarcação permanecer apoiada durante a pesca.

e) Se houver caso em que o peixe engolir o anzol, o fiscal deverá preencher normalmente os dados na planilha, cortar a linha e devolvê-lo ao rio.

§ 1º – A fiscalização embarcada será composta por membros das Forças Armadas, da Polícia Militar Ambiental e da organização do evento devidamente preparada para tal função.

§ 2º – Na eventualidade de qualquer equipe precisar se deslocar para qualquer necessidade extraordinária ou fisiológica de quaisquer dos membros, deverá ser levantada a bandeira vermelha e feita a solicitação de acompanhamento do barco de fiscalização ao local onde será suprida tal necessidade.

§ 3º – O não-cumprimento de qualquer dos procedimentos acima dispostos acarretará a imediata desclassificação da equipe infratora.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º – As inscrições deverão ser feitas em ficha padrão do XXIX FIPP 2012, na Central de Atendimento ao Consumidor (CAC), localizada na Rua Frei Mariano, 697 - Centro a partir do dia 31 de outubro a 02 de novembro, conforme cronograma :

- 31/10 e 01/11 – das 08h às 11h30 às 14h às 16h;
- 02/11 – das 08h às 12h;
- 03/11 – das 08h às 12h.

Parágrafo Primeiro – A taxa de inscrição será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por competidor, no qual cada equipe pode ter no máximo três pescadores e um pilotoiro e cada participante deverá apresentar, no ato da inscrição, a Licença de Pesca, independentemente do número de participantes na equipe. Para a competição, a equipe receberá um kit completo do XXIX FIPP 2012, contendo: camiseta e boné para cada competidor, uma bandeira vermelha, um apito, dois adesivos com a respectiva numeração, para serem fixados em cada lado do motor da embarcação, e uma cópia do regulamento.

Parágrafo Segundo – Ficarão sob a responsabilidade de cada participante o colete salva vidas, bem como o puçá.

LOCAL DURAÇÃO E DETERMINAÇÕES DO JUIZ DA PROVA.

Artigo 7º – O limite da área de pesca será informado a todos pela comissão organizadora, minutos antes da largada, quando também serão dadas as instruções finais e aferidos os relógios.

§ 1º – Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o barco-guia, definido pela comissão organizadora.

§ 2º – As equipes só poderão iniciar a prova após o sinal sonoro de largada dado pelo árbitro oficial da prova. Não poderão participar da prova, competidores que chegarem após a largada oficial.

Artigo 8º – A prova não poderá exceder a quatro horas de duração.

§ 1º – A equipe que desistir da participação antes do término previsto será desclassificada e não terá direito a nenhuma premiação.

§ 2º – É facultada a desistência de membro da equipe, não sendo permitida, porém, a sua substituição por qualquer outra pessoa, respeitando-se sempre o número mínimo de 2 (dois) componentes por equipe.

§ 3º – Na hipótese de desistência, de que trata o parágrafo acima, deverá ser feita a pertinente comunicação à fiscalização, sob pena de sumária desclassificação da equipe e desconsideração dos pontos obtidos até então.

§ 4º – **Só participarão dos sorteios dos prêmios as equipes que permanecerem na competição, até o final da prova.**

Artigo 9º – Poderão participar menores devidamente documentados (licença de pesca) e acompanhados de seu responsável que no ato da inscrição assinará termo de responsabilidade.

Artigo 10º – A prova será dirigida por um árbitro oficial, auxiliado pela comissão organizadora por meio de fiscais.

Parágrafo Único – O Sistema de fiscalização e cômputo dos pontos será organizado e dirigido pela Organização do Campeonato.

Fica determinado que a desclassificação ocorrerá quando o participante:

- Abandonar a embarcação ou o local da prova sem prévia autorização da fiscalização;
- Abordar ou deixar-se abordar por outra embarcação, exceto a da fiscalização;
- Adentrar as baías;
- Jogar lixo nas águas e margens do rio Paraguai;
- Ingerir bebidas alcoólicas em excesso;
- “Corricar” durante a prova;
- Utilizar aparelho detector de cardumes;
- Usar “ganchos” ou “bicheiros” para a retirada do peixe da água;
- Manusear o peixe (isso só poderá ser feito pelos fiscais);
- For flagrada com pescado morto dentro da embarcação;
- Utilizar aparelho ou dispositivo sonoro de forma incômoda aos demais participantes;
- Quando qualquer membro da equipe for flagrado com qualquer membro da equipe sem o uniforme padrão (camiseta e boné) do evento.

§ 1º – Nenhum dos peixes relacionados para pontuação, conforme tabela abaixo, poderá ser usado como isca no XXIX FIPP 2012.

§ 2º – Todos os espécimes, válidos ou não para pontuação, independentemente do tamanho e espécie, deverão ser manuseados somente por fiscais credenciados e devolvidos imediatamente, com vida, ao rio.

§ 3º – O árbitro oficial do XXIX FIPP 2012, pessoalmente ou através da fiscalização, deverá comunicar imediatamente a desclassificação da equipe que, por qualquer motivo, infringir as normas do campeonato.

§ 4º – Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida ao árbitro oficial da prova, para apreciação e julgamento, antes do término do festival, mediante a pertinente identificação do denunciante.

Artigo 11º – Cada equipe receberá a 2ª via da ficha de anotação, com os dados dos espécimes capturados, devendo estar assinada pelo fiscal e um membro da equipe, para seu próprio controle.

Espécies pontos X cm linear	Espécies pontos X cm linear
Curimatá 10	Barbado 50
Piavuçu 10	Pintado 100
Pacupeva 10	Cachara 100
Jurupensen 10	Pacu 100
Corvina 10	Jaú 120
Jurupoca 10	Dourado 120
Palmito 10	

VENCEDORES E PREMIAÇÕES

Artigo 12º - O árbitro proclamará vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos.

§ 1º - Em caso de empate, vencerá **A EQUIPE** que capturar o maior espécime.

§ 2º - As premiações serão as seguintes

- **1º lugar: Troféu;**
- **2º lugar: Troféu;**
- **3º lugar: Troféu;**
- **Maior Espécie: Troféu.**

§ 3º - Será ainda contemplado com um troféu, o competidor que capturar o maior espécime do campeonato (premiação individual) e, em caso de empate, será feito um sorteio para decidir o vencedor.

§ 4º - Para receber os troféus, as equipes vencedoras deverão apresentar o comprovante de inscrição e documentos pessoais.

§ 5º - As equipes vencedoras receberão simbolicamente um documento garantindo-lhe o valor da premiação correspondente à classificação. Tal medida se justifica pela necessidade de realizar procedimentos administrativos, para que o pagamento seja efetuado em nome do **LIDER** das equipes premiadas.

Artigo 13º - Após a competição serão sorteados diversos prêmios, entre todas as equipes participantes, que cumpriram o dispositivo do artigo 8º os seguintes prêmios:
- 1 Sorteio R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2 Sorteios de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 1 Sorteio de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- 1 Sorteio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 14º - Após o sorteio, e tendo sido feita a 3ª convocação da equipe sorteada, aquela que não comparecer será considerada ausente, devendo ser realizado novo sorteio imediatamente.

Artigo 15º - Para retirada dos prêmios, a equipe sorteada deverá apresentar o comprovante de inscrição e o documento pessoal do seu representante.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - A Marinha do Brasil/Capitania Fluvial do Pantanal, o Corpo de Bombeiros, o Ibama, a Polícia Militar Ambiental, a Polícia Militar, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Guarda Municipal atuarão dentro de suas áreas de competência visando garantir junto com a Comissão Organizadora a ordem e a segurança durante a realização do evento.

Artigo 17º - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e definidos pelo árbitro oficial e pela comissão organizadora.

Art. 18º - É vetada a participação no XXIX FIPP 2012, de equipes que tenham cometido atos dolosos e desclassificadas em festivais anteriores.

JOSÉ ANTONIO GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDULTPAN

INFORMAÇÕES:

Superintendência de Turismo – (67) 3231-2886
Central de Atendimento ao Consumidor – (67) 3907 - 5351
TV Morena - (67) 3234-4005

Comunicado

Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais,
Procuradoria Geral do Município e das
Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

**Secretaria Municipal de Gestão
Governamental**

Gerência de Imprensa Oficial